

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

N° 14.355

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Abril de 2010

Decreto nº 31.213 de 29 de abril

de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

Preço: R\$ 2,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1022/2010,

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 - DE	SPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	500.000,00
	TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	01	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.214

de 29 de abril de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1002/2010.

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 73.334,00 (setenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação Natureza Fonte Valor

26.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES 4440 00 73.334,00

TOTAL 73.334,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.211 de 29 de abril de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1025/2010,

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	83	14.400,00
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	83	50.160,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	83	1.440,00
TOTAL			66.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Convênio MTUR/ESTADO DA PARAÍBA/SETDE/PBTUR-PB/Nº 724095/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – MTUR e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, por meio da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, de acordo com o Extrato do Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de janeiro de 2010, creditado na conta de nº 2.262-3, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARRINO MARANHÃO
GOVERNACIO
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

MARCHO DIEGO PERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Decreto nº 31.212 de 29 de abril de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso I, da Lei n° 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/303/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 270.021,00** (duzentos e setenta mil e vinte e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000-PROJETO COOPERAR 33.101-PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA- ESTRUTURA	4450	06	270.021,00
TOTAL			270.021.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GETEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490	00	73.334,00
TOTAL			73.334,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2010; 122º da Proclamação da República.

REINO MARANHÃO

DANTAS CARTAXO

FRANCISCO CARCOS FIRMINO DE SOUSA

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 017/SEDS

Em 29 de abril de 2010.

CRIA O BOLETIM DE SERVIÇO DA SEDS - BOLETIM IN-TERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL E POLÍCIA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, bem como a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, artigos 273 e 274 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um canal de informação oficial da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, bem como da Polícia Civil, abrangendo os seus servidores, resolve elaborar esta Portaria Normativa, cujos dispositivos estão aduzidos abaixo:

Art. 1°. Fica Criado o Boletim de Serviço da SEDS, que se constitui meio oficial de divulgação de atos referentes aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e na Polícia Civil, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado;

§ 1º. As edições do Boletim serão numeradas, e publicadas todas as sextafeiras, ou de acordo com a necessidade, em formato PDF, na Internet, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social: www.ssp.pb.gov.br.

§ 2º. O acesso ao boletim via Internet, só será permitido aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, devendo, para tanto, a Gerência de

Tecnologia da Informação da SEDS, criar mecanismos de segurança; Art. 2º. Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Boletim de Serviço da SEDS;

Art. 3°. A Comissão responsável pela Edição e Publicação do Boletim de Serviço da SEDS, deverá ser sempre composta pelas seguintes funções da Estrutura da SEDS:

Chefe do Núcleo de Atos Administrativos;

Chefe do Núcleo de Registros e Informações Funcionais;

Hum (01) Servidor do Quadro Efetivo.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial, de todos os Atos da Secretaria de Administração do Estado relacionados aos servidores da SEDS, deverão também constar no Boletim de Serviço, fazendo referência à data de sua publicação no DOE;

Art. 5º. Cada órgão da SEDS é responsável em dar publicação aos seus Atos, devendo ser feita através de NOTA INFORMATIVA, enviada por e-mail ou fax, com confirmação de recebimento, à Comissão do Boletim de Serviço da SEDS, condicionada a existência do ato original; \$ 1°. O encaminhamento da NOTA INFORMATIVA deverá ser feito por servido-

res designados pelo Chefe do Órgão interessado, previamente cadastrados junto a Comissão do Boletim de Serviço da SEDS;



GOVERNO DO ESTADO 🥨 Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR DE OPERAÇÕES



Souza Editor: Walter de

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

AnualR\$ 400,00 Número AtrasadoR\$ 3.00

§ 2º A NOTA INFORMATIVA deverá ser encaminhada até as 12h00min das quartas-feiras. Em, assim não procedendo, as implicações pela sua não publicação recairão sobre o responsável do órgão que não enviou a nota dentro do prazo previsto;

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6}^{\mathrm{o}}.$ O Delegado Regional interessado na remoção de pessoal, por necessidade de serviço, deverá encaminhar sua NOTA INFORMATIVA à Subgerência de Recursos Humanos, que cuidará da elaboração da Portaria do Delegado Geral de Polícia Civil, e posterior publicação no Boletim de Serviço da SEDS, para que surta seus efeitos legais;

Art. 7°. Esta Portaria Normativa deverá ser divulgada entre os órgãos por ela atingidos e os seus efeitos ocorrerão a partir da data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 412/DEGEPOL

Em 28 de abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Maria Lindalva Sarmento Dantas, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 088.384-1, para a Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, a fim de prestar serviços no âmbito da Região de Polícia Civil Metropolitana.

PORTARIA Nº 413/DEGEPOL

Em 28 de abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Ademar Maciel de Oliveira, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 095.581-7, para a Segunda Região de Polícia Civil, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA Nº 414/DEGEPOL

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Vanildo José da Nóbrega, matrícula nº 069,290-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestarem serviços no âmbito da Região de Polícia Civil

PORTARIA Nº 415/DEGEPOL

Em 29 de abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Severino Lopes Sobrinho, matrícula nº. 135.547-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Itaporanga.

PORTARIA Nº 416/DEGEPOL

Em 29 de abril de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Neilson Carlos de Andrade, matrícula nº 160.041-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL** METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 064/2010-DS

João Pessoa, 28 de abril de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento e registro do Centro de Forma-

ção de Condutores junto a Coordenadoria Regional de Trânsito - CRT deste Departamento; CONSIDERANDO o disposto no parecer da CRT, conforme Laudo de Vistoria

do CFC quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal. RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA SANTA RITA, CNPJ 10.719.312/0001-03, localizada na Avenida Industrial Carlos Arnóbio Marojá, nº 220, Tibiri II, Santa Rita-PB, classificação "AB", conforme todas as exigências da Portaria nº 029/2010-DS, para o credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Operações para providenciar junto à CRT as devidas anotações. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065/2010-DS

João Pessoa, 28 de abril de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o pedido de credenciamento e registro do Centro de Formação de Condutores junto a Coordenadoria Regional de Trânsito - CRT deste Departamento; CONSIDERANDO o disposto no parecer da CRT, conforme Laudo de Vistoria

do CFC quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal.

I - Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA LIVRAMENTO CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ 11.665.678/0001-00, localizada na Avenida Francisco Lopes de Almeida, nº 250, Bairro Santa Cruz, Loja 4, Campina Grande-PB, classificação "AB", conforme todas as exigências da Portaria nº 029/2010-DS, para o credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Operações para providenciar junto à CRT as devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva Diretor Superintendente



Educação e Cultura

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008735-5/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA, Professor, matrícula nº 144.883-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, para a Escola do Ensino Fundamental e Médio Felix Araujo, ambas em Campina Grande.

UTB: 13130 **UPG**: 001

Portaria nº 226

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008880-6/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FERNANDO ANTONIO NEVES DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 158.738-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Jose Borges de Carvalho, em Alagoa Nova, para a Escola do Ensino Fundamental Alvaro Machado, na cidade de Areia. **UTB**: 13147

UPG: 007

Portaria nº 228

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009051-6/2010-SEEC,

R E S O L V E designar WILMA PEREIRA DA COSTA, Professor, matrícula nº 84.831-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Almirante Saldanha, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11100

Portaria nº 229

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006961-4/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA LIBERALINO CRUZ, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 92.970-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Francisca Ascenssão Cunha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Luiz Gonzaga de Oliveira, ambas nesta Capital.

UTB: 11105

UPG: 200

Portaria nº 230

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008757-2/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA PENHA BATISTA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 142.088-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Edgardo Julio, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Soares de Carvalho, ambas em Guarabira.

UPG: 018 **UTB**: 12069

Portaria nº 231

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9595-2/2010-SEEC,

R E S O L V E designar JOSE HUMBERTO SERAFIM GUIMARAES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.692-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental João Cavalcante Sula, na cidade de Boa Ventura. **UPG**: 093 **UTB**: 17053

Portaria nº 233

Portaria nº

João Pessoa, 27 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00240673/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IRENE ANA DE OLIVEIRA CORREIA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.846-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fernandes Vieira, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11104

João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de e tendo em vista o que consta do Processo nº 009148-4/2010-SEEC.

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARTHA REJANE DE SOUSA LEITE, Professor, matrícula nº 110.819-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Min. Carlos Luiz de Araujo, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Con. Bernardo, ambas em Coremas.

UTB: 17038

Portaria nº João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009372-3/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LAURA GUEDES DE AQUINO E SILVA, Agente Desenvolvimento Comunitario, matrícula nº 74.244-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luzia Simoes Bartolini, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Mangueira, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 19079

Portaria nº João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009162-0/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único,

inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA, Professor, matrícula nº 163.839-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severino Cabral, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edivaldo do O, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 **UTB**: 13031

Portaria nº 237

João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008740-1/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FABIANA TELES PATRICIO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 159.621-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severino Cabral, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Murilo Braga, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13005

Portaria nº 238

João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009716-5/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALZIRA TATIANA CIRNE CUNEGUNDES, Professor, matrícula nº 145.553-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Xavier Junior, em Bananeiras, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Celso Cirne, na cidade de Solânea.

UPG: 046 **UTB**: 12026

Portaria nº 239

João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009703-1/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO SOUSA, Professor, matrícula nº 141.209-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral a Criança a Criança Jose Joffily, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Felix Araujo, ambos em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13130

Portaria nº 242

João Pessoa, 28 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº0795/2010-1ª GRE,

 $\bf R~E~S~O~\dot{L}~V~E$ remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO OLEGARIO FERNANDES VIEIRA, Professor, matrícula nº 165.510-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof^a. Olivina Olívia Carneiro da Cunha, para o Liceu Paraibano, ambos nesta Capital.

UTB: 11074 **UPG**: 200

Portaria nº 246

João Pessoa. 23 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8339-5/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SIOVANIA HILARIO DA CUNHA PEREIRA, Professor, matrícula nº 146.486-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Com. Renato Ribeiro Coutinho, para a Mons. Odilon Alves Pedrosa, ambas em Sapé.

UPG: 035 **UTB**: 11126

Portaria nº 247

João Pessoa, 23 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008823-3/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IOLANDO MAURICIO DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 92.234-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital, para Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. Rui Carneiro, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023 **UTB**: 11125

Portaria nº 249

Data da

João Pessoa, 23 de 04 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-ÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009461-2/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINA GOMES, Professor, matrícula nº 145.582-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Agenor C. dos Santos, em Alagoinha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano Cristo, na cidade de Guarabira.

UTB: 12054 **UPG**: 018

> EMILIA AUGUSTA/LINS FREIRE Secretária Executiva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
11/03/2010	0013869-0/2008	064/2010	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO DE ENSINO DECISÃO, LOCALIZADO NA RUA STELLA BEZERRA DA SILVA, 152 - MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO DECISÃO LTDA. – CNPJ- 41.147.687/0001-70.
11/03/2010	0013869-0/2008	065/2010	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO CENTRO DE ENSINO DECISÃO, LOCALIZADO NA RUA STELLA BEZERRA DA SILVA, 152 - MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO DECISÃO LTDA CNPJ 41.147.687/0001-70.
11/03/2010	0013869-0/2008	066/2010	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CENTRO DE ENSINO DECISÃO, LOCALIZADO NA RUA STELLA BEZERRA DA SILVA, 152 - MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO DECISÃO LTDA CNPJ 41.147.687/0001-70.
11/03/2010	0017836-7/2009	067/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA., LOCALIZADO NA RUA SADY FERNANDES DE ARAÇÃO, Nº 03 - CASA C/07 - BAIRRO GATO PRETO, NA CIDADE DE SOUSA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ – 10.369.768/0003-52.



18/03/2010	0021543-6/2009	068/2010	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDER MAIS, LOCALIZADO NA
			AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO
			PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA.
			- CNPJ Nº 06.148.252/0001-49.
18/03/2010	0005526-0/2010	069/2010	TORNA EQUIVALENTES, POR 90 DIAS OS ESTUDOS REALIZADOS
			POR FELIPE COSTA IMPERIANO, NA ITÁLIA, E AUTORIZA O
			PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
18/03/2010	0002249-8/2010	070/2010	TORNA EQUÍVALENTES POR 90 OS ESTUDOS REALIZADOS POR
			MAȚEUS NÓBREGA DE ASSIS, NOS ESTADOS UNIDOS DA
			AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
18/03/2010	0024853-4/2009	071/2010	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RENATA
			DE ARAÚJO SILVA DANTAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
			E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
18/03/2010	0024850-1/2009	072/2010	TORŅA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LÚCAS DE
			ARAÚJO SILVA DANTAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E
			AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
11/03/2010	0014171-5/2008	073/2010	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º
			AO 5º ANO, NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARANATA,
			LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 33 - SESI, NA
			CIDADE BAYEUX - PB, MANTIDO POR MARIA LÚCIA DE MENEZES -
			CNPJ Nº 08.626.999/0001-90.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/202/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 03.411/2010,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor RODOLFO DE SOUSA GARCIA, matrícula nº. 1.02037-4, lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, do cargo de ASSIS-TENTE ADMINISTRATIVO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/203/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 02.877/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o professor EDIVAN DA SILVA NUNES JUNIOR, matrícula nº. 4.23380-8, lotado no Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/204/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.455/2010,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, a professora GERMANA ALVES MENEZES, matrícula \mathbf{n}^{o} . 3.23594-7, lotada no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Educação, com vigor até o dia 11 de julho de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/205/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 02.257/2010,

RESOLVE:

Nomear, o servidor FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 6.02019-4, lotada no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para exercer o cargo de SECRETÁ-RIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/206/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

Matrícula Nome Situação Anterior Situação Atual Processo 02.048/2010 1.00653-3 Antonio Marques Júnior AII-06/T40 BI-06/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 27 de abril de 2010.

PORTARIA/UEPB/GR/207/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 03.336/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora MONICA REGINA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº. 7.24169-1, lotada no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, do cargo de PROFESSOR DOUTOR A T40, a partir de 30 de abril de 2010.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

(A rousa Prof. Mariene Alves Sousa Luna Reitora

RESENHA/UEPB/GR/072/2010

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os

Lotação Matrícula Ivontonio Gomes Viana CCBS-DP 02.984/2010 1.22542-1

Vacância de Cargo Inacumulável.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 27 de abril de 2010.

RESENHA/UEPB/GR/073/2010

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 inciso VII, do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
01.912/2010	6.01773-8	Gustavo Araujo Terto da Silva	Correção de Enquadramento	BI-01/T40	BII-01/T40

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 28 de abril de 2010.

Afousa Prof^a. Mariene Alves Sousa Luna Reitora

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA- FUNAD

PORTARIA N°. 009/2010

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, JECONIAS ROSENDO DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 010/2010

João Pessoa, 18 de janeiro de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 011/2010

João Pessoa, 11 de março de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ELDI CATARINA BRANDÃO DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria da CODEI, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 012/2010

João Pessoa, 11 de março de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, WLLYANNA DE ARAUJO NASCIMENTO MOTA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 013/2010

João Pessoa, 11 de março de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ELDI CATARINA BRANDÃO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 014/2010

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, WLLYANNA DE ARAUJO NASCIMENTO MOTA, para o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria da CODEI, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 022/2010

João Pessoa, 29 de março de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N°. 018/2010

João Pessoa, 29 de março de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, BETÂNIA MARIA CAVALCANTE FEITOSA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023/2010

João Pessoa, 27 de abril de 2010

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DIC APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAMPOS, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Planejamento e Gestão

TOTAL

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2010

 DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA
 Posição: 31/03/2010

 CÓDIGO
 ESPECIFICAÇÃO
 DO MÊS
 ACUMULADA

 1113.02.02
 Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP
 4.858.628,39
 15.653.714,30

 325.01.08
 Rendimento de Aplicação
 327.978.06
 812.632.84

DISCRIMIN	SCRIMINAÇÃO DA DESPESA R\$						
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS					
3350.43	Associação dos Excep. de Boqueirão - APAE	11.100,00					
	SUBTOTAL	11.100,00					

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer - Projeto Ginásio Cidadão	4.558,00
Secretaria do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches Estaduais	184.555,45
Fundação de Ação Comunitária - Programa Pão e Leite	13.357.636,01
EMEPA - Unidade de Beneficiamento de Sementes	88.907,97
SEDAP/FUNDAGRO- Distribuição de Sementes Selecionadas/PRONARF/Seguro Safra/outros	2.194.429,65
SUBTOTAL	15.830.087,08

TOTAL GERAL 15.841.187,08





5.186.606

16.466.347.14

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA N° 05/2010 - FAC - GP

João Pessoa, 17 de Marco de 2010.

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986. **RESOLVE:**

I – Designar os servidores **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR**, matrícula nº 94.944-2, **NATHALYA REIS FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 157974-6 e **MARCELO RICARDO DUTRA CALDAS**, matrícula nº 321-2, para sob a Presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar denúncias contidas no processo nº 552/2010 da Coordenadoria de Panificadoras e Laticínios desta Fundação.

 ${
m II}$ — O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicada no D O E de 18 03 2010

Publicada no D.O.E de 18.03.2010 Republicada nor incorreção

PORTARIA Nº 10/2010 - FAC - GP

Republicada por incorreção

João Pessoa, 28 de abril de 2010.

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986. **RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 20 (vinte) dias úteis o prazo para a apresentação de Relatório Conclusivo **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar denúncias contidas no processo 552/2010 da Coordenadoria de Panificadoras e Laticínios desta Fundação, instituída pela portaria n° 05/2010 – FAC/GP, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CUMPRA-SE.

A. Lúcie M. Maga A. LUCIA NAVARRO BRAGA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA LEITE DA PARAIBA

Sra Presidente,

A Comissão de Sindicância composta pelos servidores ANA CARLA RANGEL DE FIGUEIREDO, matrícula 1072 (PRESIDENTE), HILLI SIMONE MIRANDA COSTA OLIVEIRA, matrícula 3348 (MEMBRO), MARCELO RICARDO DUTRA CALDAS, matrícula 3212 (MEMBRO), foi designada através da portaria de nº 01/2010-FAC-GP publicada no diário oficial do Estado em 20 de janeiro de 2010 (doc 01), para apurar supostas irregularidades no fornecimento de leite para o "PROGRAMA LEITE DA PARAIBA" praticadas pelo Laticínio o LEITE VAKILLA (SANTA ÁGUIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LATICÍNIO LTDA) CNPJ 01.832.412/0001-50

Mediante recebimento do ofício 1852/2009 GS/SEDAP – Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, de 26 de novembro de 2009, que trata do encaminhamento do *Relatório Conclusivo de Sindicância* da Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa do Leite, onde foi sugerido que fosse retido o pagamento do leite aos envolvidos no caso, sejam produtores e ou usinas (doc. 02). Procedeu-se a devida análise do referido relatório constante do processo 2780/2009 – SEDAP (doc. 03), que traz em seu bojo, enfatizante, robusto e contundente arsenal probatório, no qual expõe fatos, exaustivamente, apurados, referentes ao Programa do Leite da Paraiba, que ocorreram no Município de Boa Vista/PB.

Foram ouvidos de forma direta e indireta, os que tiveram alguma participação ou conhecimentos dos fatos retro citados. Além de analisar de forma precisa e rigorosa o processo 2780/2009 e, a vasta documentação fornecida pela SEDAP – Secretaria de Estado de Desenvol-

vimento da Agropecuária e da Pesca. A Comissão de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente **RELATÒRIO**.

1. DOS FATOS:

Do que foi possível a Comissão de Sindicância apurar, verifica-se, que nos dias 17 e 18 de novembro de 2009, um série de irregularidades foram constatadas pela Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa do Leite da Paraiba, onde os possíveis fraudadores seriam os principais envolvidos no referido Programa dentro do Município de Boa Vista/PB, como sendo, o Leite Vakilla (Santa Águida Indústria e Comércio de produtos do Laticínio Ltda) e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Boa Vista, que por sua vez, são os responsáveis diretos, pelas ações desenvolvidas pelo mencionado programa naquela região, e ainda, existem fortes indícios de que contaram com a colaboração do representante da EMATER no referido Município.

A Comissão de Fiscalização do Programa do Leite foi alertada através de um ofício datado de 04 de novembro de 2009, direcionado ao Secretário de Agricultura e Pesca do Estado da Paraiba, encaminhado por CARLOS ALBERTO JOVEM (Presidente do Sindicato de Produtores Rurais de Boa Vista/PB), WELLINGTON RICARDO ALCÂNTARA (membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), EDNALDO BELARMINO FARIAS DA SILVA (membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) e SOLANGE MACÊDO DE FARIAS (Diretora da Associação dos Produtores ao Programa Leite da Paraiba), constando denuncias sobre o Programa do Leite no Município de Boa Vista/PB (doc. 04.1). Consequentemente, as devidas providências no sentido de apurar e averiguar tais fatos foram realizadas.

Através de ofício 1852/2009 GS/SEDAP (doc. 02) foi encaminhado a esta Fundação cópia do relatório conclusivo (doc. 04) constante do processo 2780/2009- SEDAP, emitido pela Comissão Permanente de Fiscalização, onde relata todos os dados relevantes, decorrentes da devida apuração dos fatos supracitados. O relatório conclusivo aponta para a constatação de irregularidades cometidas pelo Laticínio LEITE VAKILLA (SANTA ÁGUIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LATICÍNIO LTDA), no tocante ao cadastro dos fornecedores e, a presença de intermediários nos pagamentos realizados pela FAC, que em conformidade com o que preceitua o Programa deve ser feito diretamente ao produtor/agricultor familiar/ fornecedor, não admitindo, sob nenhuma hipótese, a intervenção de terceiros.

Em atendimento ao que preconiza o art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, a empresa anteriormente mencionada foi notificada para apresentação de defesa escrita, na oportunidade lhe foi fornecida toda a documentação comprobatória das irregularidades elencadas (doc. 09). A Empresa dentro do prazo concedido pela Comissão de Sindicância apresentou defesa escrita (doc. 10).

2. DA CONSTATAÇÃO DAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO LEITE VAKILLA (SANTA ÁGUIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LATICÍNIO LTDA)

A Comissão de Sindicância, a priori, analisou toda a documentação legal, norteadora do referido programa, como sendo: Resolução nº 16 de 10 de outubro de 2005, que estabelece as normas que regem o Programa de Aquisição de Alimentos e ao Consumo do Leite (PAA – Leite); descrição do Programa de Aquisição de Alimentos – Incentivo à Produção e Consumo de Leite; Convênio 066/2007 – MDS / Governo da Paraiba e; por fim, Contrato de Fornecimento do Leite nº 203/2009 onde figuram como contratante a FAC e contratada Leite Vakilla (Santa Águida Indústria e Comércio de produtos do Laticínio Ltda) (docs.. 05 a 07);

Em seguida tratou de identificar os supostos produtores que foram ouvidos pela comissão permanente de fiscalização do programa e, passou a confrontar os termos de declarações pessoais destes produtores com as informações contidas nas Planilhas de fornecimento de Leite fornecidas pelo Laticínio Vakilla nos períodos de 01 a 31.07.2009; de 01 a 31.08.2009; de 01 a 15.09.2009 e de 16 a 30.09.2009 (docs. 04.17 a 04.20);

Dos depoimentos trazidos aos autos através do relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização, evidencia-se que dos 07 (sete) supostos produtores que tiveram suas declarações pessoais reduzidas a termos, apenas 03 (três) são realmente produtores e fornecem leite para o referido programa (docs. 04.4 a 04.11);

EDNEIDE GOMES SILVA (doc. 04.4) "...que reside no Sítio São Joaozinho, no município de Boa Vista; que em seu nome é colocada leite no Programa; que' possui 02 (duas) vacas; que fornece diariamente 20 (vinte) litros de leite; que entregou seus documentos pessoais aos Senhores Reginaldo de Eva e Isaias, irmão do vereador Isaac (filho de Tota); que assinou a DAP; que recebeu o cartão Ouro Card do Banco do Brasil; que nunca o utilizou o referido cartão; que recebe o dinheiro referente ao fornecimento de leite diretamente das mãos do Sr. Reginaldo de Eva;... que nunca foi procurado por nenhum funcionário da Vakilla".

No entanto figura nas relações anexadas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla, no nome da Sraª **EDNEIDE GOMES** a quantidade de 3.100 litros de leite, referentes ao mês de agosto de 2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), valor líquido R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e, 2.280 litros de leite, referentes as duas quinzenas do mês de setembro, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais), valor líquido R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

JOSÉ IVO BORBOREMA DE MORAES (doc. 04.5) "que não é produtor de leite; que seus documentos foram entregues ao Sr. Reginaldo de Eva; que desconhece a existência de conta bancária em seu nome; que é beneficiário do Programa do leite por ter crianças menores; que exerce a profissão de pedreiro; que reside no Sítio São Joaozinho, que nunca foi procurado por nenhum funcionário da Vakilla; que o Sr. Reginaldo de Eva na ocasião do recebimento dos documentos do declarante se fazia acompanhar do Sr. Isaac; que nunca recebeu dinheiro referente ao "Programa leite da Paraiba"; que não se lembra de ter assinado qualquer documento, que nunca recebeu o documento chamado DAP".

Conforme as relações anexadas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla, no nome do Sr. **JOSÉ IVO BORBOREMA** a quantidade de 3.100 litros de leite, referentes ao mês de agosto de 2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), valor líquido R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e, 2.280 litros de leite, referentes as duas quinzenas do mês de setembro, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e

noventa e seis reais), valor líquido R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

TÂNIA PEREIRA GOMES (doc. 04.6) 1º declaração: "que reside no Sítio São Joaozinho, no município de Boa Vista; que não produz leite; que não possui nenhum animal; que seu nome consta da lista de fornecedores; que entregou seus documentos pessoais aos Senhores Reginaldo de Eva e Isaias, irmão do vereador Isaac (filho de tota); que assinou a DAP; que recebeu o cartão Ouro Card do Banco do Brasil; que nunca o utilizou o referido cartão; que logo depois edevolveu o cartão ao Sr. Reginaldo de Eva; que nunca recebeu dinheiro referente ao "Programa leite da Paraiba"; que não se lembra de ter assinado qualquer documento, que nunca recebeu o documento chamado DAP".

Na 2ª declaração acrescenta "que foi levada pelo Sr. Reginaldo de Eva ao município de Soledade/PB, lá chegando, dirigiram-se ao Banco do Brasil, apresentou seus documentos pessoais e assinou vários outros; que retornou ao município de Boa Vista ainda com o Sr. Reginaldo, dirigindo-se até a Leiteira (Associação de Produtores), para receber o cartão e naquele momento assinou outros documentos." (doc. 04.7).

Segundo as relações anexadas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla, no nome da Srª. **TÂNIA PEREIRA GOMES** a quantidade de 3.100 litros de leite, referentes ao mês de agosto de 2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), valor líquido R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e, 2.280 litros de leite, referentes as duas quinzenas do mês de setembro/2099, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos noventa e seis reais), valor líquido R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

RITA DE CÁSSIA SILVA ARAÚJO (doc. 04.8) "que reside no Sítio Riachão; que produz leite que possui 05 (cinco) vacas; que fornece 50 (cinqüenta) litros e leite por dia para o Programa do Leite; que recebe no caixa do banco mensalmente entre R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); que é irmã do Sr. Reginaldo."

Consta nas relações anexadas de Fornecimento de Leite emitidas pelo Laticínio Vakilla, constam em nome da Srª. TÂNIA PEREIRA GOMES a quantidade de 3.000 litros de leite, referentes ao mês de julho/2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor líquido R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais) e, 1.999 litros referentes ao mês de agosto/2009, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), valor líquido R\$ 1.299,35 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), e ainda, 715 litros de leite, referentes a 2ª quinzena do mês de setembro/2009, correspondente ao valor bruto de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) valor líquido R\$ 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

JOSÉ ANCHIETA VITORINO (doc. 04.9) "que reside na rua Severino Cabral, 128, Município de Boa Vista; que possui 08 (oito) vacas, mas que há mais de um ano estão soltas; que não fornece leite ao programa do leite; que desconhece a existência de conta no Banco do Brasil em seu nome; que foi levado pelo Sr. "Reginaldo da leiteira" ao município de Soledade, onde apresentou os seus documentos no Banco do Brasil e assinou vários documentos; que desconhece que é portador de DAP; que não tem conhecimento de que seu nome consta da relação de produtores de leite; que nunca recebeu dinheiro algum do programa."

Contudo, nas relações anexadas de Fornecimento de Leite emitidas pelo Laticínio Vakilla, constam em nome da Srª. **JOSÉ ANCHIETA VITORINO** a quantidade de 3.000 litros de leite, referentes ao mês de julho/2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor líquido R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais) e, 1.999 litros de leite referentes ao mês de agosto/2009, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais), valor líquido R\$ 1.299,35 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), e ainda, 715 litros de leite, referentes a 2ª quinzena do mês de setembro/2009, correspondente ao valor bruto de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), valor líquido R\$ 464,75 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LINDALVO OURIQUES SOARES (doc. 04.10) "que reside na rua Prefeito Severino Cabral, 158, município de Boa Vista/PB; que possui aproximadamente 06 (seis) vacas; que é produtor rural familiar; que fornece aproximadamente 50 (cinqüenta) litros de leite diários para o "Programa Leite da Paraiba"; que foi ao Banco do Brasil do município de Soledade, por intermédio do Sr. Reginaldo, presidente da Associação, onde apresentou seus documentos pessoais e assinou vários documentos; que possui conta no Banco do Brasil; que o cartão e senha encontram-se em poder do Sr. Reginaldo; que recebe o valor referente ao leite fornecido em espécie das mãos do Sr. Reginaldo; que possui DAP; que tem conhecimento que seu nome consta na relação de produtores de leite do "Programa do Leite da Paraiba".

Nas relações anexadas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla, no nome do Sr. LINDALVO OURIQUES SOARES a quantidade de 3.100 litros de leite, referentes ao mês de agosto/2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), valor líquido R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e, 2.280 litros de leite, referentes as duas quinzenas do mês de setembro/2099, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos noventa e seis reais), valor líquido R\$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Com relação ao Sr. Lindalvo, merece destaque fato presenciado pela Comissão de fiscalização nos dias 16 e 17 de novembro de 2009, que em visita a unidade de captação de leite do laticínio Vakilla, onde foram recepcionados por dois funcionários do respectivo laticínio, na oportunidade verificaram os registros de entrada do leite e nas relações de fornecimentos dos respectivos dias, constavam um Sr. LINDALVO, que no dia 16.11.2009 entregou a quantidade de 11(onze) litros de leite e naquela tarde nada forneceu e, no dia 17.11.2009 pela manhã entregou 13 (treze) litros de leite e nada no período da tarde (doc. 04).

No entanto, na Planilha de fornecimento de Leite do município de Boa Vista, referentes aos meses de agosto e setembro de 2009 (docs.04.18 a 04.20), o Sr. **LINDALVO OURIQUES SOARES**, fornecia diariamente 100 litros de leite, já que inexiste outro Lindalvo na lista de fornecedores do Leite Vakilla, é visível e passível de questionamentos a queda súbita no seu fornecimento.

LUCIANO SOUZA LIMA (doc. 04.11) "que foi procurado pelo técnico da EMATER, Sr. Simão para fazer a DAP (Declaração de Aptidão do Produtor); que a finalidade desta DAP serviria para empréstimos; Que o Sr. Simão lhe apresentou uma tabela com vários documentos, na rua em frente a casa de "Tota" e assinou vários

documentos; que "Tota" tirou as cópias de seus documentos; que a partir deste fato, Simão nem Tota voltaram a lhe procurar; que passou a procurar o Sr. Simão para que lhe entregasse a DAP; que o Sr. Simão não entregou a mesma; que mediante os fatos ficou desconfiado e soube através de amigos que estava fornecendo leite para a Associação. Soube também que existe uma conta em seu nome aberta no banco de Soledade; que é agricultor; que cria bois mas, não vende um litro sequer de leite para programa nenhum; que soube da presença da Comissão e presta informações voluntariamente.

Em nome do Sr. LUCIANO SOUZA LIMA, consta nas relações anexadas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla, no nome do Sr. LINDALVO OURIQUES SOARES a quantidade de 3.100 litros de leite, referentes ao mês de agosto/2009 que, corresponde ao valor bruto de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), valor líquido R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) e, 2.280 litros de leite, referentes as duas quinzenas do mês de setembro/2099, correspondente ao valor bruto de R\$ 1.596,00(um mil, quinhentos e noventa e seis reais), valor líquido R\$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) .

Além dos depoimentos retro citados, constituem ainda, o relatório conclusivo da Comissão de fiscalização, as declarações dos que subscreveram o ofício encaminhado ao Secretário de Estado da Agropecuária e Pesca, datado de 04 de novembro de 2009, o Sr. CARLOS ALBERTO JOVEM (Presidente do Sindicato de Produtores Rurais de Boa Vista/PB), Sr. WELLINGTON RICARDO ALCÂNTARA (membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), Sr. EDNALDO BELARMINO FARIAS DA SILVA (membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) e Srª. SOLANGE MACÊDO DE FARIAS (Diretora da Associação dos Produtores ao Programa Leite da Paraiba) (docs. 04.13 a 04.16). O termo de declaração do técnico da EMATER, o Sr. SIMÃO ALBINO NETO (doc. 04.12); Planilhas de fornecimento de Leite fornecidas pelo Laticínio Vakilla nos períodos de 01 a 31.07.2009; de 01 a 31.08.2009; de 01 a 15.09.2009 e de 16 a 30.09.2009; e 02 (duas) declarações da Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Boa Vista/PB (docs. 04. 17 a 04.22)

A junção de todos os documentos acostados aos autos corrobora a presunção de fraudes cometidas contra o "Programa Leite da Paraiba".

Insta frisar que no relatório conclusivo da Comissão de Fiscalização é inquestionável a participação do Leite Vakilla (Santa Águida Indústria e Comércio de produtos do Laticínio Ltda), como intermediário, juntamente com a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Boa Vista, no pagamento aos produtores e fornecedores de leite, do Programa, naquele Município. No entanto, os normativos do Programa não admitem esta prática e para tanto, o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, órgão do Governo Federal responsável pela expedição das normas do programa, publicou no DOU do dia 26/06/2007 a Resolução N° 24 a qual transcrevemos abaixo:

"Os governos estaduais deverão efetuar os pagamentos diretamente aos beneficiários produtores por meio de uma instituição financeira oficial federal de sua escolha, desde que estes sejam realizados sem custos ou descontos de qualquer natureza ao agricultor familiar, ressalvados os descontos decorrentes de obrigações tributárias." (grifo nosso)

Merece destaque o procedimento adotado pelo Leite Vakilla, que assume em sua defesa perante a Comissão de Sindicância, a antecipação do pagamento aos produtores (pág. 04), através da Associação supracitada, tal fato é completamente irregular, sobretudo pelos depoimentos colhidos a termo, onde, das 07 (sete) pessoas que constavam da lista de produtores fornecidas a FAC, pelo referido Laticínio, apenas 03 (três) eram de fato produtores de leite, e destes, apenas 01 (uma) a Sra. Rita de Cássia de Araújo afirma que recebia seu pagamento no banco, coincidentemente esta Senhora é a irmã do Presidente da Associação. Os outros 02 (dois) produtores, têm o seu cartão retido, indevido e abusivamente, pelo Sr Reginaldo Silva Araújo, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Boa Vista, este, por sua vez, realizava os saques, que deveriam ser pessoais e intransferíveis, e posteriormente repassava o pagamento aos produtores.

Quanto aos 04 (quatro) supostos produtores de leite, destes 03 (três), o Sr. JOSÉ IVO BORBOREMA DE MORAES, o Sr. JOSÉ ANCHIETA VITORINO e o Sr. LUCIANO SOUZA LIMA desconhecem a existência de contas bancarias no Banco do Brasil de Soledade/PB, em seus nomes, bem como jamais receberam a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) emitida pela EMATER e, tão pouco, sabiam que constavam da lista de fornecedores do "Programa do Leite da Paraiba". No tocante a Sra. TÂNIA PEREIRA GOMES, esta embora não possua nenhum animal e muito menos produza e forneça leite ao Programa, assinou a DAP, abril conta no Banco do Brasil, cujo cartão se encontra com o Presidente da Associação o Sr. Reginaldo, e sabe que seu nome consta na relação de fornecedores, mas jamais, recebeu qualquer quantia referente ao "Programa do Leite da Paraiba".

Ressaltemos que os 03 (três) e únicos produtores de leite que realmente o são e, fornecem ao Programa, declararam fornecimento diário infimamente inferior ao informado a FAC pela Vakilla. Ressaltemos que, dessa informação, decorre o pagamento em conformidade com o fornecido. É incontestável a tese do enriquecimento ilícito por parte do laticínio em questão, pois, se informa a mais do que o produtor realmente fornece, claro está que, a complementação da quantidade diária fornecida é feita por leite produzido pela própria Vakilla, fato, terminantemente, proibido pelas normas do Programa.

Evidencia-se que Associação, juntamente, com o Laticínio adulteraram as informações enviadas à FAC. Este procedimento além de administrativamente irregular, sugere uma relação espúria entre o laticínio e a Associação.

Inexiste em qualquer normativo do Programa referência a obrigatoriedade do produtor para fornecer seu leite, estar filiado a uma Associação. Neste sentido o Ministério do Desenvolvimento e Combate a fome, através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, encaminhou o ofício nº 800/2009 – SESAN/MDS (doc.08) onde, diante das irregularidades detectadas pela Comissão Permanente de Avaliação e, Acompanhamento e Fiscalização do Programa do Leite, na Associação dos Pequenos Produtores de Leite do Município de Boa Vista, sugere, entre outras, "que os produtores possam fornecer seu leite sem que participem de uma associação de produtores."

3. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE

Dispõe a resolução nº 16 de 10 de outubro de 2005 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos no seu item 2.2:

"2.2. Os beneficiários produtores do Programa são os agricultores familiares..."

"Um dos objetivos do programa é estimular a produção de leite e garantir uma renda mínima para os agricultores familiares da região de abrangência do programa. Como a prioridade do Programa de aquisição de alimentos (PAA) do governo federal é adquirir a produção do maior número de agricultores familiares, especialmente dos mais pobres e que tem maiores dificuldades de comercialização de sua produção, serão priorizados os agricultores de menor produção média diária." (Grifo nosso)

"A aquisição do leite produzido pelos agricultores familiares seguirá os seguintes critérios e condições:

a) Fica definido, para fins de apuração do teto a que se refere o art. 5º do Dec. 4.772/03, que o valor máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por beneficiário produtor, para cada semestre...

d) Para fins de cadastramento dos produtores serão priorizados aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Após o cadastramento desses produtores, serão cadastrados aqueles cuja produção média diária seja de 31 a 60 litros/dia. Somente após o cadastramento desses produtores é que serão cadastrados aqueles cuja produção média diária seja de 61 a 100 litros"

"2.3. As beneficiadoras de leite, para fazer parte do Programa, deverão promover a compra de leite de produtores familiares que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento e observar as normas aqui expostas, tanto as gerais quanto as relativas à aquisição do produto, além de:"

... - Manter cadastro dos fornecedores de leite mensalmente atualizados;

- Manter cadastro mensalmente atualizado contendo as quantias diárias recebidas dos produtores beneficiários e o volume médio produzido por cada produtor."

E ainda, a cláusula oitava, II, "b" e "m", cláusula décima, "a" e cláusula décima primeira, II e V, todas do contrato de fornecimento de leite nº 203/2009 que a FAC mantinha com a empresa investigada, assim preconizam:

" DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: além das ações conjuntas indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual constituem obrigação das partes celebrantes:

II. DA CONTRATADA:

...b) adquirir o leite de agricultores familiares paraibanos;

...m) Manter permanentemente atualizado o cadastro das Associações e dos Agricultores Familiares a elas vinculadas, que são fornecedores de leite, tanto em meio impresso como magnético..."

"DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: a inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará a sua rescisão...

Constituem motivos para a rescisão:

a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificadas ou prazos ou seu cumprimento irregular;"

"DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução deste contrato, assegurados contraditório e a ampla defesa – artigo 5°, LV, CF/88, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades:

... II - Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela da quinzena em que ocorreu a infração, conforme a gravidade do caso;

...V Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;"

 \pmb{E} ainda frisamos o item 2.2.1.1 da cláusula segunda do Convênio 066/2007, das obrigações do convenente:

"... assim como descredenciar do Programa qualquer beneficiadora de Leite ou produtor que descumpra as normas estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA Leite."

Em sua defesa o Laticínio alega a boa-fé, contudo, não se admite que, a pretexto de realizar benefício para o Estado, comprometa-se a satisfação do interesse público. É inviável que o particular formule previsões equivocadas e, pensando realizar supostos benefícios, seja a quem for, possa fraudar um Programa Governamental.

De plano, fica evidente que a boa-fé não pode servir de álibi para o afastamento do cânone da impessoalidade, nem interferir na elaboração da norma jurídica, pois se esvaziaria a regra da legalidade. Ora, invocar a boa-fé para justificar arbitrariedades desta natureza é medida em frontal descompasso com a premissa do Estado Democrático de Direito.

Insustentável a alegação da defesa de perda do objeto, em decorrência da vigência do contrato, que se deu no período de 17/09/2009 a 31/12/2009. É necessário frisar o que está sendo abordado, trata o relatório da constatação da prática intolerável de ilícitos administrativos, indubitavelmente demonstrado.

Neste sentido ressaltemos o Princípio da Prescritibilidade dos Ilícitos Administrativos, previstos na vigente Constituição Federal

Art. 37. § 5º da CF/88 "A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, <u>servidor ou não</u>, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento."

Da redação supracitada declina-se que somente não prescreverá o direito da Administração ao ressarcimento ou indenização do prejuízo.

Reafirma-se, novamente, nosso posicionamento, de que não apresenta nenhuma consistência jurídica o argumento da prescritibilidade de determinados ilícitos administrativos, pois isto é mera tergiversação das expressões legais, que apresentam a fatalidade do prazo e as normas que devem ficar expressas convenientemente. Fala-se, exclusivamente, em princípio da prescritibilidade dos ilícitos administrativos, pois "violar um princípio é mais grave do que violar uma regra". Estamos vivendo um "fetiche do axiológico".

A tese que se esposa, da conexão entre os princípios do Direito Penal com o incipiente, mas vigoroso Direito Administrativo Disciplinar, não somente encontra guarida na doutrina capacitada e fundamentada, como, também, no melhor respaldo jurisprudencial, como se demonstrará em seguida.

Ambos, a analogia penal em geral e a prescrição em particular, foram focalizados pelo Desembargador Gentil do Carmo Pinto, quando, em longo e fundamentado despacho, proferido por ocasião do seu exercício como vice-presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao apreciar determinado recurso extraordinário. Este, mais tarde, recebeu o nº 78.917,

no Supremo Tribunal Federal, e foi relatado pelo ministro Luiz Galloti, que proclamou a tese sempre defendida pela corrente a que nos filiamos, isto é, a de que o Direito Penal é subsidiário e supletivo para o Direito Administrativo Disciplinar, eis que, na espécie então sub judice, transplantou-se o instituto da prescrição, no que foi aplicável, do âmbito penal para o administrativo e, também, focalizado o princípio analógico em geral.

Em síntese, como objeto deste relatório a Comissão de Sindicância fez uso de prova emprestada contida no processo de n° 2780/2009 SEDAP.

Neste sentido:

"Vale, porém, a prova emprestada 'colhida em regular contraditório, com a participação da parte contra quem deve operar' (JTA 111/360) ou entre as mesmas partes e a propósito do tema sobre o qual houve contrariedade. (RT 614/69, bem fundamentado, 719/166, JTA 106/207, RJTAMG 29/224)" grifou-se.

"A doutrina e a jurisprudência se posicionam de forma favorável à prova emprestada, não havendo que suscitar qualquer nulidade (...). Constatado o exercício do contraditório e da ampla defesa" (STJ, Terceira Turma, MS 9850/DF, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 09/05/2005).

4. DO PARECER CONCLUSIVO

Por todo o aludido anteriormente, diversas questões foram levantadas, apuradas e comprovadas, houve irregularidades, no tocante a operacionalização do programa. A discrepância entre os fatos apurados e os informados, emitidas pelo Laticínio são gritantes. A empresa investigada conseguiu violar todos os preceitos legais, referentes ao "Programa do Leite da Paraiba", que foram elencados neste relatório. E ainda, resta demonstrado que desta prática a FAC acaba sendo induzida a realizar o pagamento indevido ao laticínio Vakilla, em decorrência do leite fornecido pelos 04 (quatro) confessos supostos produtores, que sequer tinham conhecimento da sua situação de fornecedores de leite no programa, bem como, o excesso pago aos 03 (três) produtores que na verdade fornecem uma quantidade de leite diária, consideravelmente, inferior ao informado pelo laticínio.

A ordem, a moral e os bons costumes pugnam sempre pela possibilidade da Administração Pública valer-se de uma abordagem mais concisa ao tema das fraudes praticadas por parte dos agentes públicos, visando, essencialmente, propiciar elementos teóricos que corroborem na prevenção, identificação e rechaço destas fraudes. Constata-se que as fraudes, além de contrariar os vetores axiológicos essenciais da moralidade, lisura e idoneidade esperadas dos agentes públicos e dos contratados em geral, acabam por trazer enormes prejuízos orçamentários, sacrificando inúmeras áreas onde os recursos desviados poderiam ser aplicados. E mais, ao serem norteadas por interesses individualistas e egoísticos, as fraudes violam gritantemente todo um regime jurídico administrativo assentado na indisponibilidade do interesse público e na supremacia do mesmo sobre os interesses privados.

A apuração da denúncia visa corroborar no combate a estes atos ardilosos e inescrupulosos que assolam a Administração Pública, fornecendo elementos teóricos para a prevenção, detecção e repressão das fraudes nos contratos administrativos.

No caso em tela, restou evidenciado que a empresa Leite Vakilla descumpriu preceitos legais a ela impostos, opinando esta Comissão de Sindicância pela aplicação do item 2.2.1.1 da cláusula segunda do Convênio 066/2007, que pugna pelo descredenciamento da mencionada empresa do "Programa Leite da Paraiba". Pugna ainda, pela aplicação do previsto na cláusula décima, alínea "a" e cláusula décima primeira, incisos II e V do Contrato de Fornecimento de Leite n° 203/2009 – FAC/VAKILLA, citados anteriormente.

5. DAS RECOMENDAÇÕES

Face a gravidade das constatações efetuadas por esta Comissão de Sindicância , recomendamos adoção das seguintes providências:

- 1. Que seja solicitado oficialmente ao Secretário de Estado da Agropecuária e da Pesca:
- 1.1 O recadastramento de todos os produtores de leite do município de Boa Vista com a revisão de suas DAPs;
- 1.2. Que a Comissão permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Leite da Paraiba verifique "in loco" cada um dos supostos fornecedores de leite constante nas Listas de Fornecimento de Leite, emitidas pelo Laticínio Vakilla a FAC, pois na amostra de 07 produtores investigados pela referida Comissão, foi constatado que 04 (quatro) não são produtores ou nunca forneceram leite e, os 03 (três) que são fornecedores produzem quantidade inferior a informada nos registros do laticínio;
- 1.3. A instauração de inquérito administrativo para apurar as supostas irregularidades cometidas pelo servidor da EMATER Simão Albino Neto na emissão de DAPs de forma irregular no município de Boa Vista/PB.
- 2. Que seja encaminhada cópia do Relatório desta Comissão de Sindicância, visando a adoção das medidas cabíveis, aos seguintes órgãos:

2.1 Polícia Federal;

2.2 Ministério Público Federal e Estadual. Este é o PARECER, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 20 de agosto de 2010.

Ana Carla Rangel de Figueiredo Presidente - Mat. 1072

Hilli Simone Miranda costa oliveira
Membro – Mat. 3348

Marcelo Ricardo Dutra caldas

Membro – Mat. 3212

Publicado no D.O.E 24.04.2010 Republicado por incorreção.



Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 008/2010/GS/IASS.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Dispensar CLÉA ELIANE LINHARES DIAS DA COSTA, da função gratificada de Chefe da Secão de Selecão. Recrutamento e Treinamento de Pessoal do Núcleo de Recursos Humanos, símbolo FG-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 009/2010/GS/IASS.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5°, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980. RESOLVE:

Designar TEREZA MARTHA LACERDA DE CARVALHO FRAGOSO, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seleção, Recrutamento e Treinamento de Pessoal do Núcleo de Recursos Humanos, símbolo FG-3, deste Instituto.

> Antônio Guasbertaice Antônio Gualberto Chianca Diretor Superintendente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 22/2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA PARAÍBA- CODATA, no uso das atribuições que lhe o confere o Artigo 19 do Estatuto Social;

RESOLVE designar os colaboradores, abaixo indicados, para constituir a CO-MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL:

Função Colaborador Matrícula José Lusmá Felipe dos Santos Filho 700.290-4 Presidente 700.335-8 Membro Miguelângelo Carvalho Ribeiro Fernando Antonio Bezerra de Araujo 700.084-7 Membro André Pessoa Bertelli Suplente 700.298-0 João Pessoa, 27 de abril de 2010.

Saude

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº 02/2010

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, inciso VI do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

R E S O L V E exonerar, a pedido, THIAGO TARGINO QUIRINO, do cargo de Assistente Administrativo da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB, Símbolo AVG-05.

Processo nº0601122009-6

Interessado: MARIO SALIBE BAPTISTELLA

Inscrição: 16.129.233-0 CNPJ: 04.039.357/0001-34

ATO AVOCATÓRIO Nº 004/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, I, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, c/c os arts. 733 e 793, parágrafo único, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e,

CONSIDERANDO que no Auto de Infração nº 93300008.09.00001350/2008-96, de 23/12/2008, lavrado contra a empresa MÁRIO SALIBE BAPTISTELLA constam acusações de que o contribuinte deixou de recolher aos cofres públicos estaduais, no período de 01/01/ 2008 a 31/08/2008, ICMS – SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA;

CONSIDERANDO que o contribuinte sempre esteve sob o regime NORMAL e não do SIMPLES NACIONAL, o que não gera a obrigação de pagar o ICMS - SIMPLES NACIO-NAL FRONTEIRA:

CONSIDERANDO as opiniões da Gerência de Fiscalização de Estabelecimento que, ao final, conclui deferindo o cancelamento das parcelas do tributo cobrado indevidamente, visto que a empresa sempre se comportou como contribuinte normal, e da Secretaria Executiva da Receita onde atesta que a empresa esteve enquadrada, indevidamente, como Simples Nacional, em 2008;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 130110002, da Assessoria Jurídica desta Pasta, que entende pela extinção do crédito tributário constante do Auto de Infração acima mencionado, bem como pelo cancelamento das parcelas do respectivo débito tributário, visando aplicar a melhor Justiça Fiscal Administrativa;

RESOLVE:

I - Avocar a esta Instância Especial o Processo nº 0601122009-6, exarado contra a empresa MÁRIO SALIBE BAPTISTELLA, com inscrição estadual sob o nº 16.129.233-0 e estabelecida na Rodovia Br 230, Km 41, na Cidade de Santa Rita /PB;

II - Extinguir o crédito oriundo do Auto de Infração nº 93300008.09.00001350/ 2008-96, no que concerne ao crédito tributário referente ao período de 01/01/2008 a 31/08/2008, lançado indevidamente;

III - Determinar que seja cancelado o parcelamento referente ao ICMS SIM-PLES FRONTEIRA (Processo nº 0384362009-1);

IV - Determinar à Coletoria Estadual de Santa Rita que proceda à citação da parte interessada, informando-a sobre o inteiro teor deste Ato Avocatório.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 27 de abril de 2010.

VAILTON RODRIGUES RAMALHO

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 154/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 09 de abril de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO, Símbolo DP- 3, matrícula 90.710-3, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a Comarca de Pocinhos, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

> Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 161/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 14 de abril de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 679/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor JOÃO DE SÁ QUIRINO, Agente Condutor de Veículo II, matrícula 158.613-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2010.

> Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 162/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 14 de abril de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de marco de 2002.

RESOLVE designar o Defensor Público FERNANDO ENÉAS DE SOUZA, Símbolo DP-1, matrícula 93.379-1, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Sapé, cumulativamente com suas designações anteriores.

> Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 169/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de abril de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DA PENHA CHACON, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

fain the files MARCUS ANTONIO GERBASI

Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 008/2010-DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0638/2010	74.582-1	ALDACI SOARES PIMENTEL	15	29.03.2010 a 12.04.2010

João Pessoa, 07 de abril de 2010.

MARCUS ANTONIO/GERBASI Subdefensor Público, em substituição ao

Defensor Público Geral do Estado

Listagem 001/2010 de Antiguidade na Classe dos Defensores Públicos Símbolo DP-1 - Primeira Entrância

Matrícula	N o m e	Data de Posse	Data de Fixação	Opção p/ Classe	Ingresso	Ingresso
		1 0330	Tixação	DP1 DATA	ClasseSAJ	Estado
089.337-4	Djacy Lima de Oliveira	07.10.08	21.08.08	17.04.02	06.11.86	01.04.85
098.247-4	João Batista de Souza		21.08.08	17.04.02	09.11.89	29.04.86
083.057-7	Ângela Célia Henrique Nobre		01.10.09	17.04.02	06.11.86	31.03.83
081.247-1	José Luiz da Silva		01.10.09	17.04.02	09.11.89	01.08.82
098.514-7	João José Saraiva Coelho	03.11.09	01.10.09	17.04.02	09.11.89	29.04.86
102.779-4	Maria Auxiliadora de Jesus		01.10.09	17.04.02	09.11.89	29.04.86
093.471-2	Elizete da Cunha Pereira		01.10.09	26.04.02	09.11.89	12.07.85
109.276-6	Vicente Alencar Ribeiro		21.08.08	01.05.02	09.11.89	29.04.86
093.379-1	Fernando Eneas de Souza	08.10.08	21.08.08	01.05.02	-	12.07.85
091.154-2	Maria de Lourdes S. P. de Lima	08.10.09	01.10.09	01.05.02	03.08.86	01.02.85
074.092-6	Alessandro T. Castelo. B. B. Lira	27.07.92	24.07.92	01.05.02	09.11.89	19.03.81
100.467-1	Bérgson M. Cavalcanti de Araújo	08.10.09	01.10.09	01.05.02	09.11.89	29.04.86
095.432-2	Maria de Guadalupe Bezerra Silva	25.08.08	21.08.08	16.05.02	-	11.03.86
098.733-6	Gerardo Lins Rabelo Sobrinho	06.10.09	01.10.09	14.06.02	09.11.89	29.04.86
093.677-4	Maria do Socorro Nascimento Costa		21.06.02	21.06.02	03.08.86	01.03.86
103.601-7	Lúcia de Fátima Freire Lins	26.06.02	21.06.02	21.06.02	09.11.89	29.04.86
104.535-1	José Fernandes de Albuquerque	27.06.02	21.06.02	21.06.02	04.01.91	29.04.86
	<u> </u>					
094.677-2	Tereza Cristina Torres Vanderley		21.08.08	30.07.02	09.11.89	12.05.86

094.677-2	Tereza Cristina Torres Vanderley		21.08.08	30.07.02	09.11.89	12.05.86
074.738-6	José João de Miranda Freire Júnior	01.08.02	31.07.02	31.07.02	03.08.86	01.05.81
085.438-7	Maria das Graças Viana Ramos	12.08.02	02.08.02	31.07.02	09.11.89	30.09.85



081.051-7	Roberto Bárcia Tito	07.08.02	31.07.02	31.07.02	09.11.89	01.07.82
097.243-6	Walmir Onofre Honório	07.08.02	31.07.02	31.07.02	09.11.89	29.04.86
069.968-1	Jocel Janderley Alves de Farias	12.08.02	31.07.02	31.07.02	09.11.89	29.04.86
059.982-4	Elizabete Miranda de O. Troccoli	05.10.09	01.10.09	16.08.02	-	09.06.80
Matrícula	N o m e	Data de	Data de	Opção p/	Ingresso	Ingresso
		Posse	Fixação	Classe		
				DP1 DATA	ClasseSAJ	Estado
082.967-6	Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva		01.10.09	24.12.02	09.11.89	16.08.82
091.744-3	Everaldo Lira de Lima	03.01.03	27.12.02	27.12.02	02.08.88	01.06.85
073.736-4	João Pereira de Vasconcelos	21.01.03	27.12.02	27.12.02	09.11.89	28.01.81
099.790-1	Severino Semeão Barbosa		27.12.02	27.12.02	09.11.89	29.04.86
098.802-2	Ana Paula Miranda dos Santos		27.12.02	27.12.02	09.11.89	29.04.86
096.504-9	Fernando Antonio Cavalcante	09.01.03	27.12.02	27.12.02	09.11.89	02.05.86
076.531-7	Edson Freire Delgado	30.12.02	27.12.02	27.12.02	01.07.90	04.08.81
	•			-	-	
106.827-0	Antonio Rodrigues de Melo	14.10.09	01.10.09	16.09.08		29.04.86
082657-0	José da Cruz Bessa		01.10.09	03.12.08	-	16/8/1982
094.990-6	Maria de Fatima F. Batista	22.10.09	01.10.09		05.12.88	01.04.86
089.485-1	Maria Silvonete R. do Nascimento	01.10.09	01.10.09	Ì	09.11.89	01.02.85

063.568-5	José Wilson Santiago		17.04.02	25.01.88	13.01.81

091.060-1 Marcos Antônio Inácio Silva - 17.05.86 01.02.8
--

OBS: O servidor não fez opção pela carreira de Defensor Público

OBS: A presente relação está sujeita a alterações, mediante apresentação de documentos comprobátorios

João Pessoa, 29 de Abril de 2010

VISTO

MARCUS ANTONIO/GERBASI

Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado

Listagem 002/2010 de Antiguidade na Classe dos Defensores Públicos Símbolo DP-2 – Segunda Entrância

Matrícula	N o m e	Data de	Ascensão		Ingresso	Ingresso
		Posse na	Funcional		Classe DP	no Estad
		Comarca	SAJ 1401-2	SAJ 1401-1	SAJ 1402.1	
063.850-1	Maria do Rosário de Castro	26.09.01	31.10.01	21.09.01	91.189	01.02.85
060.084-9	Antônio Pereira Borba	10.06.02	08.06.02	21.02.02	04.11.86	23.10.75
089.362-5	Raimundo Nonato A.de França	10.06.02	08.06.02	15.03.02	15.06.88	01.02.85
	Otávio Neto Rocha Sarmento	11.06.02	08.06.02	15.03.02	09.11.89	04.01.88
09.920-3	Delano Alencar L. de Lacerda	12.06.02	08.06.02	22.01.02	03.08.86	01.02.85
127.484-8	Francisco Lopes de Lacerda	02.07.02	05.07.02	21.06.02.	05.10.88	01.12.8
	Reginaldo de Souza Ribeiro	05.07.02	05.07.02	21.06.02	06.11.86	01.06.82
079.451-1	Jussara Maria da Silva Lemos	09.07.02	05.07.02	21.06.02	23.01.88	01.06.82
069.029-5	Maria do Rosário Lima	10.07.02	05.07.02	21.06.02	03.08.86	05.02.80
073.758-5	Ana Elizabeth G.Chimmelpfeng	10.07.02	05.07.02	21.06.02	03.08.86	29.01.8°
098.314-4	Edna Maria Ramalho de Farias	10.07.02	05.07.02	21.06.02	03.08.86	29.04.86
063.097-7	Paulo Romero Feitosa Sobral	10.07.02	05.07.02	21.06.02	06.11.86	27.02.7
099.955-5	Nerivaldo Alves da Silva	10.07.02	05.07.02	21.06.02	06.11.86	29.04.86
088.830-3	Tânia Vieira Barros	10.07.02	05.07.02	21.06.02	23.01.88	01.03.8
089.308-1	Maria de Fátima Lisboa	10.07.02	05.07.02	21.06.02	23.01.88	01.04.8
089.158-4	Marcos Antônio Medeiros	10.07.02	05.07.02	21.06.02	02.08.88	28.01.70
080.870-9	Hercília Maria Ramos Regis	10.07.02	05.07.02	21.06.02	09.11.89	01.11.8
079.022-2	Elza Regis Oliveira Lima	10.07.02	05.07.02	21.06.02	09.11.89	01.06.82
127.354-0	Acrísio Alves de Almeida	10.07.02	05.07.02	21.06.02	09.11.89	04.01.88
073.818-2	Maria Eliete da Silva	11.07.02	05.07.02	21.06.02	04.11.86	03.02.8
073.856-5	Maria Cleyde Paiva Costa	11.07.02	05.07.02	21.06.02	04.11.86	16.02.8°
093.301-5	Conceição de L. B. A. Coelho	11.07.02	05.07.02	21.06.02	06.11.86	01.02.85
Matrícula	N o m e	Data de	Ascensão	Ascensão	Ingresso	Ingress
		Posse na	Funcional	Funcional	Classe DP	no Estad
		Comarca	SAJ 1401-2	SAJ 1401-1	SAJ 1402.1	
094.959-1	Fernanda Porto de Araújo Lima	11.07.02	05.07.02	21.06.02	25.05.88	12.03.86
:						
096.802-1	Walterluzia Ma E. B. Mendes	11.07.02	05.07.02	21.06.02	25.05.88	29.04.86
	Walterluzia Mª E. B. Mendes Dina Maria Cavalcante Carneiro	11.07.02	05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02	25.05.88 02.08.88	
058.929-2						14.08.74
058.929-2 061.016-0	Dina Maria Cavalcante Carneiro	11.07.02	05.07.02	21.06.02	02.08.88	14.08.74 14.08.74
058.929-2 061.016-0 098.657-7	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa	11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89	14.08.74 14.08.74 29.04.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro	11.07.02 11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.88
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.88 15.08.78
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.88 15.08.78 22.04.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.88 15.08.78 22.04.86 29.04.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88	14.08.74 29.04.86 23.09.86 15.08.76 22.04.86 29.04.86 01.03.88
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.86 15.08.76 22.04.86 01.03.86 01.02.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.84 15.08.74 22.04.86 29.04.86 01.03.84 01.02.86 12.05.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89	14.08.74 14.08.74 29.04.86 23.09.84 15.08.73 22.04.86 01.03.83 01.02.83 12.05.86 29.04.86
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89	14.08.7 ⁴ 29.04.86 23.09.86 15.08.76 22.04.86 01.03.86 01.02.86 12.05.86 01.07.8
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 04.11.86	14.08.7 ² 29.04.86 23.09.81 15.08.76 22.04.86 01.03.88 01.02.88 12.05.86 01.07.8
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.80 23.09.8i 15.08.7i 22.04.8i 29.04.8i 01.03.8i 01.02.8i 12.05.8i 29.04.8i 01.07.8 12.07.8i 13.10.70
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.80 23.09.80 15.08.7/ 22.04.80 01.03.80 01.02.80 12.05.80 12.07.80 12.07.80 13.10.70 29.04.80
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88 09.11.89 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.80 23.09.80 15.08.7/ 22.04.80 01.03.80 01.02.80 12.05.80 12.07.80 12.07.80 13.10.70 29.04.80
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 31.06.02 31.07.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 05.10.6.88 09.11.89 09.11.89	14.08.74 29.04.88 23.09.88 15.08.73 22.04.88 29.04.88 01.02.88 12.05.86 01.07.8 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88 12.07.88
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 090.866-5 068.452-0	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 105.07.02 105.07.02 105.07.02 105.07.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88 09.11.89 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.8/ 23.09.8/ 15.08.7/ 22.04.8/ 01.03.8/ 01.02.8/ 12.05.8/ 01.07.8/ 12.07.8/ 13.10.7/ 29.04.8/ 01.02.85 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/ 10.08.8/
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 109.866-5 068.452-0 108.843-2	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 31.07.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.8/ 23.09.8/ 15.08.7/ 22.04.8/ 01.02.8/ 01.02.8/ 12.05.8/ 29.04.8/ 01.07.8/ 12.07.8/ 13.10.7/ 21.06.8/ 10.02.85/
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 090.866-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02 18.11.02 18.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 04.11.86 15.06.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	14.08.7 ² 29.04.86 23.09.81 15.08.76 22.04.86 01.02.88 01.07.8 12.07.88 12.07.88 13.10.77 29.04.86 01.02.85 10.08.76 29.04.86 01.02.85 01.02.85 01.07.88
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1 135.293-8	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima Zondismar de Oliveira	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	14.08.7 ² 29.04.80 23.09.81 15.08.70 22.04.80 29.04.80 01.02.85 12.05.80 12.07.81 13.10.77 29.04.80 21.06.80 01.02.85 10.08.70 29.04.80 21.06.80 01.02.85 10.08.70 29.04.80 01.02.85 10.08.70 29.04.80 01.02.85 10.08.70
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 090.866-5 090.866-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1 135.293-8 098.804-9	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima Zondismar de Oliveira George da Silva Ribeiro	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02 18.11.02 18.11.02 19.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 31.07.02 21.06.02 31.07.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.80 23.09.81 15.08.7/ 22.04.80 01.03.88 01.07.8 12.05.80 12.07.80 13.10.7/ 29.04.80 01.02.85 10.08.85 10.0
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 090.866-5 090.866-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1 135.293-8 098.804-9 093.723-	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima Zondismar de Oliveira George da Silva Ribeiro Anaisa dos Santos Silveira	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02 18.11.02 18.11.02 19.11.02 19.11.02 20.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 10.09.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 05.10.88 09.11.89 05.10.88 09.11.89	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.8/ 23.09.8/ 15.08.7/ 22.04.8/ 01.03.8/ 01.02.8/ 12.05.8/ 29.04.8/ 01.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 12.07.8/ 29.04.8/ 01.02.85 10.08.7/ 29.04.8/ 01.06.8/ 25.02.7/ 29.04.8/ 01.03.8/ 01.
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.521-9 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 098.66-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1 135.293-8 098.804-9 093.723-	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima Zondismar de Oliveira George da Silva Ribeiro Anaisa dos Santos Silveira Ana Mª M Andrade de Moraes	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02 18.11.02 18.11.02 19.11.02 19.11.02 20.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 02.08.88 09.11.89 09.11.89 04.11.86 09.11.89 05.10.88 09.11.89 06.11.89 06.11.89 06.11.89	29.04.86 14.08.74 14.08.74 29.04.86 29.04.86 29.04.86 29.04.86 01.02.85 12.07.86 11.00.87 29.04.86 01.02.85 10.08.76 29.04.86 01.06.82 25.02.77 29.04.86 01.06.85 01.07.87
058.929-2 061.016-0 098.657-7 133.362-3 062.914-6 096.291-1 088.853-2 088.815-6 094.650-8 127.828-2 076.342-0 093.440-2 095.692-9 101.126-0 118.455-5 068.452-0 108.843-2 079.613-1 135.293-8 098.804-9 093.723- 091.313-8 075.987-2	Dina Maria Cavalcante Carneiro Ivanildo Francisco Pessoa Sonia Mª Videres Cassemiro Vera Lúcia Marques da Silva Iricelma Bezerra da Silva Iricelma Bezerra da Silva Gizelda Gonzaga de Morais Álvaro Cavalcanti de Almeida Alice Alves da Costa Pedro José da Silva Gercilena Sucupira Meira Telma de Carvalho Paiva Eliane Menezes Cavalcanti Luciano Meireles Bezerra Vera Lúcia Ferreira Marques Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Lêda Maria Meira Maria das Graças Lacerda Maria da Glória Oliveira Berthezene B. da Cunha Lima Zondismar de Oliveira George da Silva Ribeiro Anaisa dos Santos Silveira Ana Mª M Andrade de Moraes Roberto Gomes Lopes	11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 11.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 12.07.02 15.07.02 15.07.02 15.07.02 18.11.02 18.11.02 19.11.02 19.11.02 20.11.02 20.11.02	05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 05.07.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02 13.11.02	21.06.02 31.07.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02 21.06.02	02.08.88 09.11.89 09.11.89 27.05.94 10.09.88 10.09.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 06.11.86 09.11.89 06.11.86 09.11.89 10.01.88	14.08.7/ 14.08.7/ 29.04.8/ 23.09.8/ 15.08.7/ 22.04.8/ 01.02.85/ 12.07.8/ 12.07

093.516-6	Mozeneide Vieira Lopes	21.11.02	13.11.02	31.07.02	04.11.86	01.04.86
087.038-2	Kátia Lanusa de Sá Vieira	22.11.02	13.11.02	31.07.02	02.08.88	01.08.84
089.320-0	Eduardo Martinho Guedes Pereira	22.11.02	13.11.02	21.06.02	05.10.88	01.04.85
092.147-5	Rosângela Maria de Medeiros Brito	22.11.02	13.11.02	31.07.02	05.10.88	01.06.85
094.605-2	Sônia Maria Patrício Porpino	26.11.02	13.11.02	31.07.02	06.11.86	29.04.86
Matrícula	N o m e	Data de	Ascensão	Ascensão	Ingresso	Ingresso
		Posse na	Funcional	Funcional	Classe DP	no Estado
•		Comarca	SAJ 1401-2	SAJ 1401-1	SAJ 1402.1	
073.876-0	Francisca de Fátima P. A. Diniz	26.11.02	13.11.02	21.06.02	09.11.89	03.02.81
088.213-5	Fábio Liberalino da Nóbrega	28.11.02	13.11.02	31.07.02	06.11.86	19.08.85
082.679-1	Percinandes de Carvalho Rocha	02.12.02	13.11.02	21.06.02	09.11.89	16.02.82
095.747-0	Odilon Valdívio Lobo Maia		13.11.02	01.05.02	09.11.89	02.05.86
102.746-8	Maria de Fátima de Azevedo		13.11.02	21.06.02	09.11.89	29.04.86
087.772-7	Maria Elizabete M. Pordeus		13.11.02	31.07.02	03.08.86	01.04.85
079.386-8	João José de Melo		13.11.02	31.07.02	03.12.87	01.06.82
098.221-1	Isa Cléa Correia Lima Neto		13.11.02	31.07.02	05.10.88	29.04.86
127.803-7	Maria das Graças F. de Moraes		13.11.02	31.07.02	05.10.88	29.04.88
072.559-5	Glauce Caldas Dantas		13.11.02	31.07.02	09.11.89	31.07.80
087.477-9	Aluisia Maria do Carmo	02.01.03	28.12.02	13.11.02	01.07.90	09.10.84
098.987-8	Sabiniano Maia Pinto	06.02.03	28.12.02	13.11.02	15.06.88	29.04.86
091.285-9	Admilson Villarim Filho	12.02.09	12.02.09	21.06.02	03.08.86	01.02.85
098.414-1	Romero Veloso da Silveira	12.02.09	12.02.09	27.12.02	01.07.90	09.05.86
076.313-6	Fernanda Ferreira Baltar	12.02.09	12.02.09	17.04.02	09.11.89	01.07.81
	Carlos Alberto de Souza	13.02.09	12.02.09	21.06.02	09.11.89	29.04.86
098.764-6	José Willami de Sousa	13.02.09	12.02.09	21.06.02	09.11.89	29.04.86
077.783-8	Bruno Romano do Amorim	13.02.09	12.02.09	31.07.02	09.11.89	01.05.82
097.227-4	João Gaudêncio Diniz Cabral	13.02.09	12.02.09	31.07.02	02.08.88	26.03.80
127.779-1	Felisbela Martins de Oliveira	13.02.09	12.02.09	27.12.02	09.11.89	29.04.86
127.763-4	Josemara da Costa Silva	13.02.09	12.02.09	27.12.02	09.11.89	29.04.88
135.235-1	Luiz Antônio Marques Farias	13.02.09	12.02.09	27.12.02	09.11.89	23.09.88
133.049-7	Gilberto Chaves	13.02.09	12.02.09	27.12.02	01.07.90	28.09.71
112.641-5	Licia Maria Pereira do Nascimento	13.02.09	12.02.09	27.12.02	01.07.90	29.04.86
080.222-1	Dirceu Abimael de S. Lima	13.02.09	12.02.09	21.08.08	03.08.86	01.06.82
084.047-5	Maria Goreti Pereira de Oliveira	16.02.09	12.02.09	21.06.02	10.09.88	01.10.85
092.554-3	Ademar Almeida Bezerra		12.02.09	21.06.02	09.11.89	29.04.86
	Ademar Almeida Bezerra José Regis da Silva		12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02	09.11.89 09.11.89	29.04.86 29.04.86
107.198-0		16.02.09				
107.198-0 134.851-5	José Regis da Silva	16.02.09 16.02.09	12.02.09	21.06.02	09.11.89	29.04.86
107.198-0 134.851-5 077.429-4	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva		12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02	09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de		12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86	29.04.86 23.09.88 16.08.82
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza	16.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa	16.02.09 16.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo	16.02.09 16.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça	16.02.09 16.02.09 16.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 05.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89 03.08.86 10.09.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 4scensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 4scensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 31.07.02 27.12.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 26.03.80
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89 03.08.86 10.09.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 17.04.02 30.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 17.04.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82
073.48-1-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 17.04.02 30.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 26.03.80 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02	09.11.89 09.11.89 04.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 30.03.06 01.07.90 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 07.03.76 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82
073.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 4scensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 17.04.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89 05.10.88 05.10.88 05.10.88 07.10.89 09.11.89 01.09.88 09.11.89 01.09.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 07.07.70 01.06.82 01.06.82
073.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho	16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 4scensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02 31.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 09.11.89 10.09.88 27.10.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 25.02.70
077.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 107.794-9 079.997-1 051.309-1 131.726-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02 21.002 30.03.06 27.12.02 31.07.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 30.03.06 01.07.90 09.11.89 10.09.88 27.10.88	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 26.03.80 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 25.02.70 29.04.88
098.742-5 101.759-9 098.742-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02 21.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 30.03.06 01.07.90 99.11.89 10.09.88 27.10.88 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 23.09.88
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 Ascensão Funcional SAJ 1401-2 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 17.04.02 27.12.02 17.04.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 30.03.06 01.07.90 09.11.89 10.09.88 27.10.88 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 26.03.80 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 25.02.70 29.04.88
098.742-5 110.75-2 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 17.04.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 30.03.06 01.07.90 09.11.89 10.09.88 27.10.88 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 01.06.82 01.08.20
098.742-5 110.405-5 107.794-9 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 10.07.90 10.07.90 10.09.88 27.10.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 29.04.88
098.742-5 110.75-2 099.686-6 080.731-2 090.23-6 110.405-5 110.405-5 110.405-6 101.357-2 099.686-6 080.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6 135.322-5	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.03.06 27.12.02 31.07.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 09.11.89 10.09.88 27.10.88 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 29.04.86
098.742-5 110.405-5 107.794-9 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 135.022-5 067.054-5	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto Wolney Vasconcelos Costa	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 09.11.89 09.11.89 01.07.90 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 01.07.90 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 25.03.73 29.04.81 09.07.78
071.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matrícula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6 135.322-5 067.054-5 075.681-4	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto Wolney Vasconcelos Costa Aluízio Jácome de Moura	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.07.02 31.07.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 10.088 10.09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 01.07.90 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 29.04.86 29.04.86
098.742-5 107.798-0 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6 0155-5 067.054-5 075.681-4 093.395-3	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto Wolney Vasconcelos Costa Aluízio Jácome de Moura Ismaldo Isidro dos Santos	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 21.02 21.02 22.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 25.03.73 29.04.81 09.07.78 01.07.81
098.742-5 110.405-5 107.794-9 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6 135.322-5 067.054-5 075.681-4 093.395-3 083.286-3	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto Wolney Vasconcelos Costa Aluízio Jácome de Moura Ismaldo Isidro dos Santos Klébia Maria Ludugério Borba	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 17.04.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 06.11.86 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 10.07.90	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 01.07.70 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 29.04.86 29.04.86 29.04.86 29.04.81 02.01.84 08.04.86 29.04.81
107.198-0 134.851-5 077.429-4 073.349-1 067.270-0 090.236-5 125.312-3 Matricula 098.742-5 110.405-5 101.357-2 099.686-6 060.731-2 080.023-6 135.002-1 107.794-9 056.840-6 080.199-2 079.997-1 051.309-1 131.726-1 083.495-5 118.108-4 083.129-8 056.269-6 135.322-5 067.054-5 067.054-5 063.3286-3 134.845-1	José Regis da Silva Rosenilda Marques da Silva Regina Benigna G. Vital R. de José Ailton Gomes de Souza Maria de Fátima Pessoa Marise Pimentel Figueiredo Rodrigo Sérgio de A. Mendonça Nome Joana Dark Lacerda Maria de Fátima Marques Maria de Fátima Marques Maria Auxiliadora Gonçalves Wilma Marques Lima e Rosa José de Souza Nivan Medeiros de Araújo Paula Reis Andrade Jeziel Magno Soares Damiana de Almeida Freitas Maria de Fátima Barbosa Durand Eulina Almeida Lyra Nóbrega Formozina da Fonseca Ramalho Valéria Maria Solano de Macedo Gildivan Lopes da Silva Mércia Maria Araújo Lima José Alencar Ribeiro Maria do Socorro B. Duarte Maria Juvinete Anacleto Wolney Vasconcelos Costa Aluízio Jácome de Moura Ismaldo Isidro dos Santos	16.02.09 16.02.09 16.02.09 16.02.09 Data de Posse na Comarca 17.02.09 17.02.09 18.02.09 20.02.09 26.02.09 03.03.09 03.03.09 03.03.09	12.02.09 12.02.09	21.06.02 21.06.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 31.07.02 Ascensão Funcional SAJ 1401-1 31.07.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 27.12.02 30.07.02 30.03.06 27.12.02 21.02 21.02 22.12.02 27.12.02	09.11.89 09.11.86 06.11.86 06.11.86 25.05.88 05.10.88 Ingresso Classe DP SAJ 1402.1 09.11.89 03.08.86 10.09.88 05.10.88 09.11.89 01.07.90 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89 09.11.89	29.04.86 23.09.88 16.08.82 14.08.74 19.07.78 02.05.85 10.06.88 Ingresso no Estado 29.04.86 29.04.86 29.04.86 07.03.76 01.06.82 23.09.88 29.04.86 01.07.70 01.06.82 25.02.70 29.04.88 02.01.84 08.04.86 25.03.73 29.04.81 09.07.78 01.07.81

OBS: A presente relação está sujeita a alterações, mediante apresentação de documentos comprobatórios

João Pessoa, 29 de Abril de 2010

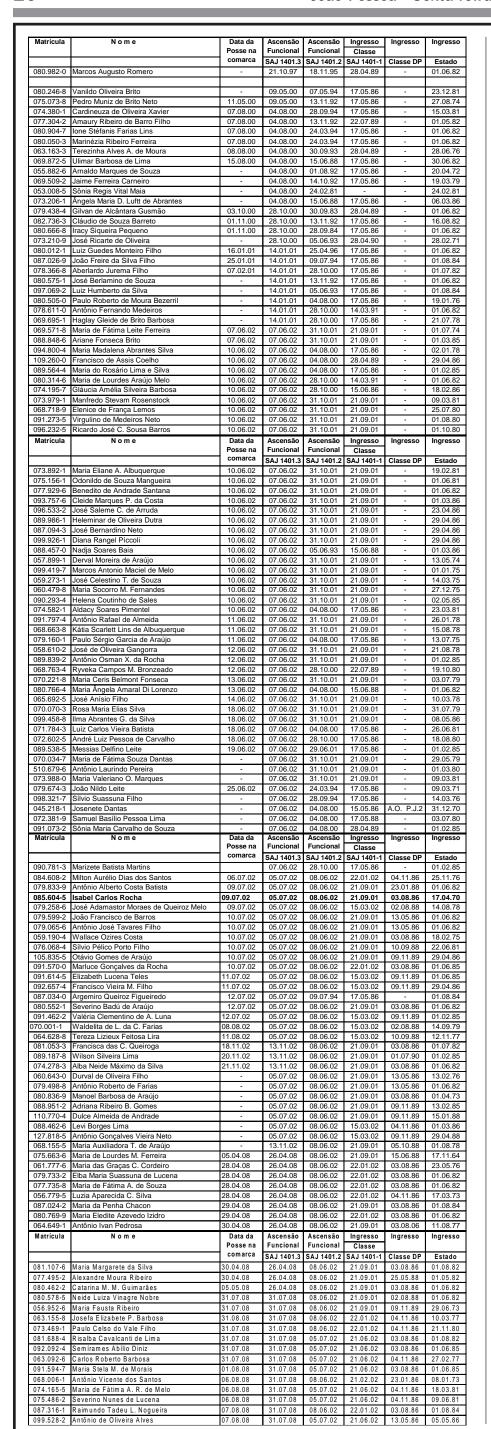
Secretário

VISTO

Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado

Listagem 003/2010 de Antiguidade na Classe dos Defensores Públicos Símbolo DP-3 – Terceira Entrância

Matrícula	N o m e	Data da Posse na	Ascensão Funcional	Ascensão Funcional	Ingresso Classe	Ingresso	Ingresso
		comarca	SAJ 1401.3	SAJ 1401.2	SAJ 1401-1	Classe DP	Estado
070.948-4	Paulo Fernando Torreão	26.11.79	26.11.79	-	-	-	26.11.79
046.592-5	Antônio Ugulino		17.05.86	05.03.71	-	-	05.03.7
073.887-5	Álvaro Gaudêncio Neto	-	07.08.87	25.02.81	-	-	25.02.8
073.891-3	Wilmar Carlos de Paiva Leite	-	27.09.87	24.02.81	-	-	24.02.8
072.672-3	Odívio Nóbrega de Queiroz	19.05.92	07.05.92	23.08.80	-	-	23.08.8
090.304-3	José de Paulo Rego	-	12.08.92	16.06.88	17.05.86	-	01.02.8
068.622-1	Carlos Calixto de Oliveira	25.01.93	23.01.93	22.07.89	17.05.86	-	12.08.7
079.459-7	Paula Frassinete H. Nóbrega	04.08.93	30.06.93	28.04.89	17.05.86	-	01.06.8
060.616-2	Paulo Roberto de A.Nepomuceno	-	27.01.94	07.05.92	17.05.86	-	19.01.7
068.074-5	Heloísa Helena Lira Pereira da Silva	-	27.01.94	30.12.81	-	-	02.08.7
065.693-3	Aluízio Hilário de Souza	-	10.05.94	12.08.92	22.07.89	-	13.03.7
079.673-5	Manoel Alves Cavalcanti	-	10.05.94	25.05.88	17.05.86	-	01.06.8
082.741-0	Carmen Noujain Habib Nacad El-Koure	-	09.07.94	07.05.92	17.05.86	-	16.08.8
063.054-3	Maria Tâmara Lira de Souza	-	27.12.94	07.05.92	17.05.86	-	01.02.7
068.011-7	Getúlio Valézio do Egito	29.12.94	27.12.94	13.11.92	17.06.88	-	03.08.7
067.585-7	Carlos Antônio Albino de Morais	-	27.12.94	07.05.92	14.02.85	-	07.08.7
090.716-3	José Alípio Bezerra de Melo	-	25.04.96	25.03.93	17.05.86	-	12.02.8



090.565-8	Isabel Beatriz Gomes de Souza	07.08.08	31.07.08	05.07.02	21.06.02	03.08.86	01.02.85
075.838-8	Maria do Socorro R. Silva	80.80.80	31.07.08	08.06.02	22.01.02	03.08.86	22.06.81
059.647-7	Odinaldo Espínola	12.08.08	31.07.08	08.06.02	22.01.02	04.11.86	21.05.75
081.059-2	Francisco Freire de F. Filho	19.08.08	31.07.08	05.07.02	21.06.02	03.08.86	01.07.82
098.020-1	Marizete Coriolano da Silva	31.08.08	31.07.08	08.06.02	15.03.02	23.01.88	01.06.85
061.864-1	Roberto Santos Luz	-	26.04.08	08.06.02	22.01.02	03.08.86	06.05.76

OBS: A presente relação está sujeita a alterações, mediante apresentação de documentos comprobátorios

Luciano Marques
S.R.H. Secretário

VISTO

MARCUS ANTONIO GERBAS

Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado

LISTAGEM 004/2010 DOS DEFENSORES PÚBLICOS ESPECIAIS PROMOVIDOS POR ATO GOVERNAMENTAL Símbolo DP-4

Matrícula	Nome	Def. Pub.	Asc. Funcional	Asc. Funcional	Ing. Classe	Ingresso
		Especial	SAJ 1401.3	SAJ 1401.2	SAJ 1401.1	Estado
		DP4	3ª Entrância	2ª Entrância	1ª Entrância	
068.066-4	- Charles Gomes Pereira	19.03.02	28.09.79	13.07.79	-0-	13.08.74
069.793-1	- Adriano Medeiros B. Cavalcanti	19.03.02	07.05.92	17.12.84	-0-	16.03.79
071.148-9	- Marcus Antônio Gerbasi	19.03.02	21.02.02	29.06.01	14.02.85	21.03.76
079.354-0	- Marconi Chianca	19.03.02	28.10.00	26.08.84	17.05.86	18.04.76
064.503-6	- Valéria Lopes Onofre Vita	19.03.02	14.01.01	28.10.00	17.05.86	24.10.77
072.381-1	- José Araújo Agra	19.03.02	04.07.80	-0-	-0-	04.07.80
078.003-1	- Maria de Fátima C. L. Ramalho	19.03.02	28.10.00	04.08.00	28.04.89	30.10.80
072.752-1	- Elson Pessoa de Carvalho	19.03.02	17.02.95	01.10.93	17.05.86	26.01.81
075.809-4	- Maria Berenice R. C. P. Neto	19.03.02	28.02.91	15.06.88	17.05.86	01.07.81
077.095-5	- Roberto Sávio de C. Soares	19.03.02	04.08.00	18.11.95	17.05.86	02.02.82
075.733-0	- Coriolano Dias de Sá Filho	19.03.02	14.01.01	20.10.00	17.05.86	31.01.86
093.824-6	- Francisco Ramalho de Alencar	19.03.02	14.01.01	28.10.00	17.05.86	02.01.86
058.863-6	- Maria da Conceição Agra Cariri	07.06.02	17.08.74	-	-	17.08.74
088.137-6	- Enriquimar Dutra da Silva	05.07.02	26.06.85	-	-	26.06.85
090.948-3	- Alberto Jorge Dantas Sales	05.07.02	28.02.91	28.04.89	17.05.86	30.07.85
073.962-6	- Maria do Socorro T. A. Celino	13.11.02	07.05.92	24.02.81	-	24.02.81
058.445-2	- Risalva Amorim Oliveira	13.11.02	09.05.00	03.08.92	17.05.86	01.08.74

S.R.H.

Luciano Marques Secretário

VISTO

MARCUS ANTONIO/GERBASI Subdefensor Público, em substituição ao Defensor Público Geral do Estado